

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.082/91

Abertura de crédito especial de  
Cr\$ 5.000.000,00 para pagamento  
de diferenças de proventos ao fun-  
cionário aposentado UBALDO GOMES  
CORREIA.

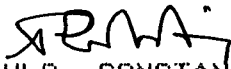
O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Secretaria Municipal de Finanças um crédito especial até a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), destinado ao pagamento de diferenças de proventos ao funcionário aposentado da Câmara Municipal de Presidente Prudente UBALDO GOMES CORREIA, nos termos do julgamento proferido pela Primeira Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme Acórdão A.C. nº 126.870-1.

Art. 2º O presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária - Código 1.10.01, Construção, Reforma e Ampliação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de abril de 1.991.

  
PAULO CONSTANTINO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 18/04/91

Jornal: O Imparcial

Marcia

SECAD/DSG.

*P. 11*  
*Justiça*